

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Conselho Regional de Medicina de Rondônia

PREGÃO ELETRÔNICO № 90011/2025

Processo Administrativo n° 25.22.000000557-0

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Conselho Regional de Medicina de Rondônia, por meio do(a) Setor de Compras, sediado Avenida dos Imigrantes, 3414, CRM-RO, bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho/RO, e-mail: *licitacao@cremero.org.br*, CEP 76803-850, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, modo aberto, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 13/10/2025

Hora Inicial: 10:00

Estimativa do valor total: 130.103,34

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de materiais e equipamentos de informática diversos, incluindo tablets com capa teclado, impressoras, nobreaks, licença de Windows, entre outros itens, conforme especificações técnicas, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia CREMERO. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 17 (dezessete) itens, conforme item 1 tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.7.3. sociedades cooperativas;
- 2.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5. e 2.7.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº</u> 14.133/2021.



2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação NÃO será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u>
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anoscalendário anteriores;
- 4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, entrega, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 reais por item.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
- 6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



- 6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2. empresas brasileiras;
- 6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187</u>, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na <u>Lei nº 8.429, de 1992.</u>, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;



- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência item 9**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 3 (três) horas, para:
- 8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos <u>artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021</u> e reconhece os direitos da Administração previstos nos <u>artigos 137 a 139 da mesma Lei</u>.
- 9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



- 9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Conforme item 12, termo de referência.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: *licitacao@cremero.org.br*
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacao@cremero.org.br
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I Termo de Referência.
- 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar

Porto Velho, 23 de setembro de 2025



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RO

Termo de Referência 39/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

39/2025 389179-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RO LARISSA KLINGENFUS MOITINHO 23/09/2025 16:12 (v 0.8)

Status ASSINADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC

25.22.00000557-0

1. Condições gerais da contratação

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática diversos, incluindo tablets com capa teclado, impressoras, nobreaks, licença de Windows, entre outros itens, conforme especificações técnicas, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste:

	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO.						
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	CATMAT/CATSERV			
1	Monitor 24 polegadas	UNID	30	460039 / 150699			
2	Fone de ouvido com microfone para computador	UNID	50	621479/ 414511			
3	Projetor Full HD	UNID	01	624091			
4	Tablets com capa e teclado	UNID	06	620677			
5	Cabo de rede, caixa com 300m	UNID	01	339508			
6	Conector RJ45 - PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	01	448853			
7	Cabo HDMI 2.0 de 30m	UNID	02	612824			
8	Scanner	UNID	03	619003			
9	MOUSE PAD	UNID	50	466470			
10	Microfone sem fio duplo	UNID	01	6240606			
11	Câmera PTZ zoom 30x óptico	UNID	02	604559			
12	Interface controladora de câmeras PTZ	UNID	01	299340			
13	Nobreaks de 600VA	UNID	25	277140			
14	Teclado	UNID	20	451817			
15	Mouse	UNID	20	46226			
16	Licença Windows Servidor 2022 ou superior - com mídia	UNID	2	27464			

	física			
17	Impressoras multifuncionais monocromática Brother MFC- L6902DW	UNID	2	127906

DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO.						
DESCRIÇÃO DETALHADA						
Monitor 24 polegadas:						
Descrição: Monitor LED 24 polegadas, resolução LED Full HD (1920x1080), conexões HDMI e VGA.						
Especificações Técnicas:						
Tamanho: 24 polegadas						
Resolução: 1920x1080 (LED Full HD)						
Conexões: HDMI, VGA						
Base com ajuste de altura e possibilidade de rotacionar monitor						
Necessidades Específicas: Qualidade de imagem para trabalho com documentos e navegação na internet.						
Modelo de referência: Monitor Samsung 24" Full HD, (ex: Monitor Aoc 23.8" Wva - 24p1u) ou similar.						
Fone de ouvido com microfone para computador:						
Descrição: Headset com microfone com cancelamento de ruído, conexão USB ou P2, controle de volume e microfone no cabo.						
Especificações Técnicas:						
Conexão: USB ou P2						
Microfone com cancelamento de ruído						
Controle de volume e microfone no cabo						
Necessidades Específicas: Qualidade de áudio para videoconferências e comunicação online.						
Modelo de referência: Headset Logitech H390 ou similar.						
Projetor Full HD:						
Descrição: Projetor Full HD (1920x1080), brilho de 3500 lumens ou superior, tecnologia DLP ou 3LCD, conexões HDMI, VGA e USB.						
Especificações Técnicas:						
Resolução: 1920x1080 (Full HD)						
Brilho: 3500 lumens ou superior						
Tecnologia: DLP ou 3LCD						

Conexões: HDMI, VGA, USB

Necessidades Específicas: Apresentações e projeção de vídeos em alta definição no auditório do Cremero. Modelo d referência: Projetor Epson PowerLite E20 ou similar Tablet com capa e Teclado: Kit Completo **Tablet** • Tela: 11 polegadas ou superior, sensível ao toque, com resolução mínima Full HD. • Processador: De alto desempenho, com no mínimo 8 núcleos (octa-core). • Memória RAM: 8 GB ou superior. Armazenamento Interno: 128 GB ou superior. Conectividade: Wi-Fi e 4G/5G integrados. • Sistema Operacional: Android 13 ou superior (ou equivalente com suporte oficial). • Bateria: Autonomia mínima de 10 horas de uso moderado. Recursos adicionais: Câmeras frontal e traseira, GPS, sensor de luz, 04 acelerômetro. Modelo de Referência: Samsung Galaxy Tab S9 ou similar. Capa com Teclado Integrado • Compatibilidade: Deve ser compatível com o tablet ofertado (tamanho e modelo). **Tipo:** Capa protetora com teclado acoplado (integrado), com conexão Bluetooth ou direta ao tablet. Layout do Teclado: Preferencialmente padrão ABNT2 (com "Ç"). • Função: Proteção do tablet e praticidade para digitação, com suporte de base ajustável para uso em superfícies. Alimentação: Recarregável via USB ou conectada diretamente ao tablet (conforme modelo Cabo de rede, caixa com 300m: Descrição: Cabo de rede Cat6 UTP, caixa com 300 metros. Especificações Técnicas: Categoria: Cat6 05 Tipo: UTP Metragem: 300 metros Necessidades Específicas: Infraestrutura de rede para conexão de computadores e outros dispositivos. Conector RJ45 Descrição: Conectores RJ45 Cat6. 06 Especificações Técnicas: Categoria: Cat6 Necessidades Específicas: Montagem de cabos de rede Cabo HDMI 2.0 de 30m: Descrição: Cabo HDMI 2.0 de 30 metros. Especificações Técnicas:

07	Versão: 2.0
	Metragem: 30 metros
	Necessidades Específicas: Conexão de dispositivos HDMI em longas distâncias
	Scanner :
	Descrição: Scanner de mesa com alimentador automático de documentos (ADF), digitalização em alta resolução, conexão Wi-Fi e Ethernet.
	Especificações Técnicas:
	Tipo: Mesa com ADF
08	Resolução: Alta resolução
	Velocidade: 60 folhas/min
	Recursos: Digitalização duplex
	Conexões: Wi-Fi, Ethernet
	Necessidades Específicas: Digitalização de documentos em grande volume com alta qualidade.
	Modelo de referência: Scanner Brother 4900w ou similar.
	Mouse pad:
	Descrição: Mouse pad ergonômico com apoio de pulso.
09	Especificações Técnicas:
	Ergonômico
	Com apoio de pulso
	Necessidades Específicas: Conforto e ergonomia para o uso do mouse
	Microfone sem fio duplo para auditório:
	Descrição: Sistema de microfone sem fio com receptor, com alcance de 80m ou superior
	Especificações Técnicas:
	Sistema sem fio com receptor
	Alcance: 80 metros ou superior
10	Saídas do receptor 1x6,3mm, 2 x XLR balanceado
10	Sensibilidade: -95dBm
	Bateria de Lítio recarregável
	Vida util da bateria: >8h
	Necessidades Específicas: Apresentações e eventos em auditório.
	Modelo de referência: Sistema de microfone sem fio Profissional Duplo Armer Ax802m
	Câmera PTZ zoom 30x óptico:

Descrição: Câmera PTZ com zoom óptico de 30x, resolução Full HD, controle remoto, conexões HDMI e Ethernet. Especificações Técnicas: Zoom óptico: 30x Resolução: Full HD 11 Controle remoto Conexões: HDMI, Ethernet Necessidades Específicas: Transmissão de videoconferências e eventos com alta qualidade de imagem. Modelo de referência: Câmera PTZ Logitech Rally Camera ou similar Interface controladora de câmeras PTZ: Descrição: Controladora física para câmeras PTZ com joystick, botões programáveis e tela LCD. Especificações Técnicas: Joystick para controle de pan, tilt e zoom Botões programáveis para presets e funções 12 Tela LCD para visualização de configurações Compatibilidade com protocolo IP e serial Necessidades Específicas: Controle preciso e intuitivo das câmeras PTZ durante videoconferências e eventos. Modelo de referência: Controladora PTZ Marshall VS-PTC-200 ou similar Nobreaks de 600VA: Descrição: Nobreak com potência de 600VA, proteção contra surtos e quedas de energia, autonomia para equipamentos essenciais. Especificações Técnicas: Potência: 600VA 13 Proteção contra surtos e quedas de energia Autonomia para equipamentos essenciais Necessidades Específicas: Proteção de equipamentos eletrônicos contra variações de energia. Modelo de referência: Nobreak SMS Manager Net 600VA ou similar Teclado: Descrição: Teclado padrão ABNT2, com fio USB, teclas de perfil baixo, com teclado numérico. Especificações Técnicas: 14 Padrão: ABNT2

	Conexão: USB
	Teclas: Perfil baixo
	Mouse:
	Descrição: Mouse com fio USB, design ambidestro
	Especificações Técnicas:
15	Cabo com comprimento de 1.8m
	Cor: Preto
	Sensor ótico
	Licença Windows Servidor 2022 ou superior
10	Descrição: Licença do sistema operacional Windows Server 2022, edição Standard, conforme necessidade, para utilização em ambiente de servidores.
16	Especificações Técnicas:
	Versão: Windows Server 2022
	Edição: Standard
	Impressoras multifuncionais monocromática Brother MFC-L6902DW
	Modelo:MFCL6902DW
	Funcões: Impressão Duplex, cópia, digitação e fax
	Velocidade de impressão: 50 ppm
	Digitalização: 80 folhas por minuto
17	Capacidade de entrada de papel: 520 folhas
	Sistema operacional: Windows, Mac OS,Linux
	Conectividade: Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet 10/100 Base-TX, Wi Fi Direct, Hi- Speed USB 2.0 Alimentação:CA 127V, 50/60Hz
	Resolução Máxima de impressão:1200 x 1200 dpi
	Ciclo Mensal Máximo (Páginas):10.000

O código CATMAT correspondente ao item foi informado apenas para fins de classificação geral. Em caso de divergência entre o código CATMAT e as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, prevalecem as especificações técnicas aqui descritas, que atendem às necessidades específicas do CREMERO.

2. Descrição da solução

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais e equipamentos de informática diversos, de acordo com as especificações técnicas apresentadas, visando garantir a adequada infraestrutura tecnológica para o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de apoio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia – CREMERO.

A solução contempla itens como monitores, fones de ouvido, projetores, tablets com capa e teclado, cabos e conectores de rede, scanner, mouse pad, microfone sem fio, câmeras PTZ com interface controladora, nobreaks, teclados, mouses, licenças de sistema operacional Windows Server e impressoras multifuncionais, entre outros, todos especificados de forma a atender aos requisitos de desempenho, compatibilidade e durabilidade necessários para o pleno funcionamento da estrutura de informática do órgão.

O fornecimento deverá observar as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo prazos de entrega, garantia mínima, conformidade com normas técnicas, compatibilidade com os equipamentos já existentes e atendimento aos critérios de sustentabilidade previstos para contratações públicas, de forma a assegurar a padronização e otimização dos recursos tecnológicos disponíveis.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

A presente contratação se fundamenta na necessidade de atualização, ampliação e padronização da infraestrutura de informática do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia – CREMERO, visando garantir condições adequadas para a execução das atividades administrativas, operacionais e de apoio institucional.

Os equipamentos descritos neste Termo de Referência são essenciais para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, proporcionando maior eficiência, segurança da informação e agilidade no processamento de dados.

A aquisição contemplará itens indispensáveis para:

- Substituição de equipamentos obsoletos ou com vida útil esgotada;
- Ampliação da capacidade de atendimento às demandas internas e externas;
- Melhoria da qualidade de comunicação e interação em reuniões presenciais e virtuais;
- Garantia de energia ininterrupta para equipamentos essenciais, evitando perdas de dados e interrupções nos serviços;
- Disponibilização de softwares atualizados, compatíveis com as necessidades operacionais.

A presente demanda encontra-se prevista no **Previsão Orçamentária para o exercício de 2025**, estando alinhada ao planejamento estratégico da instituição. Atende aos princípios da eficiência, continuidade dos serviços públicos e economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. Requisitos da contratação

A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Fornecimento de equipamentos novos e de primeira linha, sem uso anterior, atendendo integralmente às especificações técnicas listadas neste
 Termo de Referência.
- 2. Compatibilidade e interoperabilidade dos equipamentos com a infraestrutura tecnológica existente no CREMERO.

- A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo.
 - Garantia On-Site Para equipamentos de maior porte ou que demandem instalação específica, como impressoras multifuncionais, nobreaks e câmeras PTZ, o atendimento técnico deverá ser realizado no local de instalação (on-site), sem custos adicionais para a CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia.
 - Prazo de Atendimento O prazo máximo para atendimento presencial será de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a solicitação formal da CONTRATANTE.
 - 3. **Assistência Técnica Local** A CONTRATADA deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, possuir **assistência técnica autorizada e apta a atender no Estado de Rondônia**, apresentando declaração ou certificado emitido pelo fabricante, contendo endereço e contatos da unidade de atendimento.
 - 4. Substituição de Equipamentos Em caso de defeito que não possa ser reparado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro de mesmas especificações ou superiores, novo e em perfeitas condições de uso.
 - 5. **Peças e Componentes Originais** Durante o período de garantia, todas as substituições de peças deverão utilizar componentes originais ou homologados pelo fabricante.
- 4. **Entrega dos equipamentos** no endereço do CREMERO,- Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia **Endereço:** Av. dos Imigrantes, 3414 Liberdade, Porto Velho RO, 76803-850 **Telefone:** (69) 3217-0500
- 5. **Licenciamento de software**: as licenças de Windows ou qualquer outro software incluso devem ser originais, com mídia física ou digital e possibilitar a ativação legal conforme normas do fabricante.
- 6. Suporte técnico e assistência durante o período de garantia, incluindo atendimento remoto ou presencial, conforme necessidade.
- 7. **Conformidade com normas técnicas e legais**, incluindo padrões de segurança elétrica, certificações de qualidade e regulamentações vigentes para produtos de informática.
- 8. **Documentação completa**: manuais, certificados de garantia, notas fiscais e quaisquer outros documentos necessários para a regularidade da entrega e instalação.
- 9. **Prazo para entrega do material:** Após o recebimento da **Nota de Empenho**, o contratado terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para a entrega dos materiais e equipamentos no endereço do CREMERO, incluindo instalação e configuração inicial apenas para os equipamentos que demandam esse serviço, conforme especificações técnicas.

5. Papéis e responsabilidades

OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE/CREMERO

- Fornecer todas as informações necessárias para a correta execução do objeto contratado;
- Disponibilizar o espaço físico adequado para entrega, instalação e testes dos equipamentos, quando aplicável;
- Receber os materiais e equipamentos, realizando inspeção e conferência quanto à conformidade com as especificações técnicas;
- Emitir os termos de aceite após a verificação do cumprimento das condições contratuais e especificações técnicas;
- Efetuar os pagamentos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando imediatamente ao contratado quaisquer problemas, defeitos ou inconformidades.

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADO

- Fornecer todos os equipamentos e materiais conforme especificações técnicas deste Termo de Referência;
- Garantir que todos os itens sejam novos, de primeira linha, acompanhados de manuais, certificados de garantia e licenças de software originais, quando aplicável;
- Realizar a entrega dos equipamentos, quando aplicável, no local indicado pela Contratante;

- Prestar suporte técnico durante o período de garantia, incluindo manutenção corretiva, substituição de peças e atendimento remoto ou presencial;
- Cumprir todas as normas de segurança, ambientais e regulatórias aplicáveis aos produtos fornecidos;
- Apresentar documentação completa relacionada à entrega, instalação e garantia dos equipamentos, incluindo notas fiscais e certificados de conformidade;
- Comunicar prontamente à Contratante quaisquer problemas que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

Prazo para Substituição de Itens com Defeito ou Inconformidade

- Em caso de constatação de vícios, defeitos ou inconformidade dos equipamentos entregues em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, reparo ou correção do(s) item(ns) em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação formal pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para esta.
- A substituição deverá ocorrer por produto novo, de igual ou superior especificação, devendo ser observadas todas as condições originais de fornecimento e garantia. O descumprimento do prazo estabelecido sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Proteção de Dados Pessoais - LGPD

- A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD) e demais normas aplicáveis, observando as seguintes obrigações:
- Finalidade e Limitação de Uso Tratar os dados pessoais eventualmente acessados ou coletados exclusivamente para a execução do objeto
 contratado, vedada qualquer utilização para fins diversos.
- **Segurança da Informação** Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- Confidencialidade Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações e dados pessoais tratados no âmbito do contrato, mesmo após seu término.
- Responsabilidade Responder por eventuais danos decorrentes do tratamento irregular ou não autorizado de dados pessoais, nos termos da legislação vigente.
- Comunicação de Incidentes Notificar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou
 dano relevante aos titulares dos dados.
- Treinamento e Orientação Garantir que os empregados, prepostos ou subcontratados envolvidos na execução do objeto conheçam e cumpram as obrigações previstas na LGPD.

6. Modelo de execução do contrato

A solicitação formal de entrega de itens do objeto será feita mediante a entrega da Nota de Empenho ,encaminhada via e-mail.

A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para acusar o recebimento dos documentos (Nota de Empenho de Fornecimento), enviando a confirmação via e-mail ou telefone.

Os bens entregues deverão ser novos, sem uso anterior, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A entrega dos objetos deverá ser efetuada de forma integral, de acordo com a especificação no Termo de Autorização de Fornecimento, não sendo permitida a entrega parcial.

Será recusado produto deteriorado, alterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

Em hipótese alguma será aceito material reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta Administração.

Acompanhamento e Fiscalização

Fiscalização do Contrato

A execução da entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por uma comissão indicada pelo titular da pasta, que terá como atribuição:

- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos quanto à quantidade e qualidade, conferindo se estão em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- Rejeitar, no todo ou em parte, itens entregues em desacordo com o Termo de Referência;
- O exercício da fiscalização não exime ou reduz a responsabilidade do contratado quanto à execução correta da entrega.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico designado acompanhará a entrega única dos materiais para assegurar que todas as condições estabelecidas sejam cumpridas. Suas atribuições incluem:

- Anotar todas as ocorrências relacionadas à entrega e inspeção dos equipamentos;
- Emitir notificações para correção de qualquer irregularidade, estabelecendo prazo para solução;
- Informar ao gestor do contrato situações que demandem decisão ou medidas fora de sua competência;
- Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega no prazo estabelecido;
- Informar ao gestor o término do acompanhamento da entrega, garantindo que toda a documentação e conferência estejam completas.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo atuará no acompanhamento da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e nos procedimentos administrativos relacionados à execução do contrato, incluindo:

- Conferência da Nota Fiscal, da Nota de Empenho e dos documentos de entrega;
- Verificação de eventual necessidade de documentos adicionais ou comprobatórios pertinentes;
- Acompanhamento do processamento de pagamento, das garantias apresentadas e de eventuais glosas aplicadas;
- Comunicação ao gestor do contrato caso haja descumprimento das obrigações contratuais.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato terá a responsabilidade de:

- Coordenar o registro formal da entrega dos materiais, incluindo ocorrências e conferências realizadas pelos fiscais;
- Emitir relatório final sobre o cumprimento das obrigações pelo contratado, avaliando desempenho e conformidade;
- Garantir a formalização da liquidação e pagamento, com base na conferência realizada pela fiscalização;
- Adotar providências administrativas caso seja necessário responsabilizar a contratada por descumprimento das obrigações contratuais.

Observação: A entrega será única, após emissão da Nota de Empenho, não havendo parcelas ou entregas sucessivas.

Recebimento e Aceitação do Objeto

- 1. O recebimento do objeto será realizado após a entrega única dos materiais e equipamentos no endereço do CREMERO.
- 2. A conferência será feita pelo **fiscal técnico do contrato**, que verificará a quantidade, qualidade e conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 3. Caso sejam identificadas **inconformidades**, **vícios ou defeitos**, a contratada deverá **reparar**, **corrigir**, **substituir ou refazer** os equipamentos às suas expensas, sendo que o atesto da entrega poderá ser **retido até a completa correção** das pendências.
- Equipamentos entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 5. Após conferência e comprovação de conformidade pelo fiscal técnico, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, servindo como base para emissão da nota fiscal ou fatura pela contratada.
- 6. A documentação pertinente será enviada ao setor de contratos do CREMERO para formalização da **liquidação e processamento do pagamento**, de acordo com o valor atestado pela fiscalização.

Parágrafo único: O recebimento dos materiais não exime a contratada da **responsabilidade civil, técnica ou ética** pela qualidade, solidez e funcionamento dos equipamentos fornecidos.

7. Modelo de gestão do contrato

MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL/VIGÊNCIA

INSTRUMENTO CONTRATUAL:

O instrumento contratual será Termo de Contrato a ser elaborado pela Assessoria Jurídica do CREMERO e sua assinatura será eletrônica.

A empresa vencedora será informada para a assinatura do contrato no sistema eletrônico SEI/RO; já adiantamos que a futura contratada deverá ter cadastro de Usuário Externo no SEI para essa assinatura.

A Adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura do contrato, após a comunicação formal que poderá ser via e-mail e WhatsApp.

A recusa da empresa em assinar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à imposição de penalidades na forma da legislação aplicável.

O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

Prazo para entrega do material:

Após o recebimento da **Nota de Empenho**, o contratado terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para a entrega dos materiais e equipamentos no endereço do CREMERO, incluindo instalação e configuração inicial apenas para os equipamentos que demandam esse serviço, conforme especificações técnicas.

8. Do reajuste

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

9. Critérios de seleção do fornecedor

MODALIDADE

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO** (**ITEM**), para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, desde que atendidas às especificações constantes deste termo, com base no art. 6°, inc. XLI, da Lei nº 14.133/2021:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto

PROPOSTA

- A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, bem como:
- Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais;
- Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;
- Indicar em sua Proposta de Preços o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame

Em conformidade com o artigo 82, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, a Administração Pública deve considerar tanto o valor quanto a possível perda de ganhos de escala decorrente do fracionamento das cotações.

Em atenção aos princípios da eficiência e da vantajosidade, entre outros, esta licitação estabelece que serão aceitas apenas cotações que correspondam à **TOTALIDADE** do quantitativo especificado por item, conforme indicado no Quadro de Especificações.

Dessa forma, NÃO HAVERÁ a possibilidade de apresentar propostas para quantidades inferiores às especificadas, pois não serão estipuladas quantidades mínimas a serem cotadas, devendo os(as) licitantes ofertar proposta para o quantitativo total de itens ou grupo(s) de itens. A intenção é garantir a obtenção dos melhores resultados e a máxima eficiência no processo licitatório.

HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971:
- No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida,ou, ainda,outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto n°11.802/2023.
- No caso de produtor rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº2110, de 2022.
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respe

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinenteao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, conforme legislação vigente;
- Certidão de Regularidade do FGTS, que comprove o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Débito (CNDT), comprovando ainexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Também é admitida a comprovação por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

Qualificação econômico-financeira:

Para análise da qualificação econômico-financeira do fornecedor/executor será exigido, conforme a Lei 14.133:

- Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
- I balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- II certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- § 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
- § 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- § 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a
 exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da
 contratação.
- § 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- § 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:
- I apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- II substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- III dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Requisitos de Qualificação Técnica

- Declaração de que fornece os produtos objeto desta contratação.
- Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

Declarações

- Os licitantes deverão apresentar, junto com a documentação de habilitação, as seguintes declarações:
- Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anosem qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

- Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ouentidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem que seja cônjuge, companheiro ouparente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de que atende a todos os requisitos de habilitação, sendo o declarante responsável pela veracidade das informações prestadas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 130.103,34

Valor (R\$): 130.103,34 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no Banco de Preços do Governo Federal, conforme orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que trata dos procedimentos para estimativas de preços em contratações públicas. Considerando os valores médios obtidos para os itens especificados e as quantidades demandadas, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 130.103,34 (cento e trinta mil, cento e três reais e trinta e quatro centavos)

Mapa de Preços - Equipamentos de Informática e Tecnologia

	PESQUISA NO BANCO DE PREÇOS						
Nº	Item	Preço Unitário Estimado	Qtd	Total Estimado			
1	Monitor 24 polegadas	R\$ 1.082,42	30	R\$ 32.472,60			
2	Fone de ouvido com microfone	R\$ 203,26	50	R\$ 10.163,00			
3	Projetor Full HD	R\$ 3.178,21	1	R\$ 3.178,21			
4	Tablets com capa teclado	R\$ 3.687,16	6	R\$ 22.122,96			
5	Cabo de rede (caixa 300m)	R\$ 777,48	1	R\$ 777,48			
6	Conector RJ45 (100 unid.)	R\$ 40,95	1	R\$ 40,95			
7	Cabo HDMI 2.0 - 30m	R\$ 150,67	2	R\$ 301,34			
8	Scanner	R\$ 3.365,50	3	R\$ 10.096,50			
9	Mouse pad	R\$ 20,02	50	R\$ 1.001,00			
10	Microfone sem fio (duplo)	R\$ 1.371,00	1	R\$ 1.371,00			
11	Câmera PTZ (zoom 30x)	R\$ 7.652,20	2	R\$ 15.304,40			
12	Controladora câmeras PTZ	R\$ 3.127,79	1	R\$ 3.127,79			
13	Nobreak 600VA	R\$ 428,43	25	R\$ 10.710,75			
14	Teclado	R\$ 72,88	20	R\$ 1.457,60			
15	Mouse	R\$ 33,12	20	R\$ 662,40			
16	Licença Windows Server 2022 (c/ mídia)	R\$ 3.882,98	2	R\$ 7.765,96			
17	Impressora Brother MFC-L6902DW	R\$ 4.774,70	2	R\$ 9.549,40			
VAL	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						

Observações

Foi realizada pesquisa no Banco de Preços, ambos sites oficiais de pesquisa de mercado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021.

Utilizou-se a média dos valores obtidos, resultando no valor estimado de R\$ 130.103,34 (cento e trinta mil, cento e três reais e trinta e quatro centavos).

Observa-se que os preços apurados estão condizentes com os valores praticados no mercado, o que demonstra a adequação da estimativa.

Considerando os princípios que regem as contratações públicas, especialmente o princípio da economicidade, constata-se que o valor estimado atende à relação custo-benefício esperada pela Administração, nos termos em que:

"A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obriga a realizar a melhor e mais completa prestação, configurando-se, portanto, uma relação custo-benefício."

11. Adequação orçamentária

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREMERO para o exercício de2025: **6.2.2.1.2.44.90.52.004-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

PCA 2025

Informamos que o **Plano de Contratações Anual (PCA)** será elaborado para o exercício de **2026**, considerando o planejamento estratégico e a programação orçamentária do CREMERO. Esclarecemos que, no momento, o **Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia (CREMERO)** dispõe apenas do **Plano de Obras e Compras (POC)**, utilizado como referência para as aquisições e contratações imediatas. A elaboração do PCA para o próximo exercício permitirá um planejamento mais estruturado e alinhado às necessidades institucionais, garantindo eficiência, transparência e cumprimento das normas aplicáveis à administração pública.

12. SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar retardamento na execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência por escrito, quando ocorrer o não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas faltas leves, entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao serviço contratado;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega dos itens;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de entrega de algum item fora das especificações contratuais, seja quanto à
 quantidade ou qualidade do produto;
- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;
- Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista acima é aplicável também nas hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.
- A reabilitação será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que precedido do recebimento definitivo do objeto, conforme disposto neste Termo de Referência.

A execução do objeto será avaliada pelo fiscal do contrato com base neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Poderá haver **retenção ou glosa proporcional no pagamento** caso a CONTRATADA **não entregue o material descrito nos autos** ou deixe de cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A entrega será considerada concluída somente após a aprovação e o Atesto emitido pelo fiscal do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. O gestor do contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- prazo de validade;
- data da emissão;
- dados do contrato e do órgão contratante;
- conta bancária para o depósito;
- valor a pagar;
- destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para a Contratante.

A CONTRATADA deverá fazer constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da Nota de Empenho, o número do processo e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim

apurado: $I = (TX)/365 I = \{(6/100/365)\} I = 0,000164384 TX = Percentual da taxa anual = 6%$

14. Critérios de Sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade em todas as fases do ciclo de vida dos equipamentos e materiais, conforme descrito a seguir:

1. Aquisição/Fornecimento

- Priorizar fornecedores que adotem práticas de produção ambientalmente responsáveis;
- Preferência por produtos com certificações de eficiência energética (ex.: selo Procel, Energy Star);
- Redução de embalagens desnecessárias e utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível.

2. Transporte/Entrega

- Transporte dos equipamentos de forma a reduzir emissões de CO, otimizando rotas e evitando deslocamentos desnecessários;
- Utilização de embalagens reutilizáveis ou recicláveis para o transporte seguro dos produtos.

3. Uso/Operação

- Produtos que apresentem **baixo consumo de energia** durante sua operação;
- Incentivo à adoção de práticas de economia de energia, como desligamento automático ou modos de economia quando não estiverem em uso:
- Garantia de que o software utilizado seja atualizado e seguro, evitando obsolescência precoce.

4. Manutenção/Suporte

- Facilidade de manutenção e substituição de peças, prolongando a vida útil dos equipamentos;
- Disponibilização de suporte técnico remoto ou presencial que minimize deslocamentos e impactos ambientais.

5. Descarte/Final de Vida Útil

- Devolução de equipamentos ao fornecedor ou destinação adequada para reciclagem de componentes eletrônicos, conforme normas ambientais vigentes;
- Proibição de descarte inadequado em aterros ou lixões, garantindo o cumprimento da legislação ambiental.

Observação: O cumprimento desses critérios será considerado requisito obrigatório da contratação, podendo ser exigida comprovação por meio de documentos, certificados e relatórios do fornecedor.

15. Casos omissos

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS

Haja vista que o objeto a ser executado não apresenta questões de alta complexidade técnica e, portanto, não necessita o seu parcelamento, assim como o Poder Público, na condição de Contratante, é dotado de prerrogativa para a admissão, ou não, de consórcios em licitações por ela promovidas, conforme literalidade do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21 e entendimento do Acórdão nº. 1.316/2010 do TCU, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

17. Mapa de Riscos

Classificação dos Riscos

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Grau do Risco	Medidas de Mitigação
entrega dos	O fornecedor pode não cumprir o prazo de entrega, impactando a operação institucional.	Média	Alto	Alto	Definir cláusulas contratuais com penalidades e exigir cronograma detalhado.
incompatíveis ou	Produtos entregues não atendem aos requisitos técnicos exigidos no edital.	Baixa	Alto	Médio	Exigir relatório técnico detalhado e validar a conformidade dos produtos antes da aceitação final.
instalação e configuração dos	Dificuldade na integração dos novos dispositivos ao ambiente institucional.	Média	Médio	Medio	Exigir que o fornecedor realize a instalação e capacitação da equipe técnica.

II .	Os equipamentos podem se tornar obsoletos em curto prazo.	Alta	Médio	Alto	Adquirir produtos com tecnologia atualizada e suporte prolongado. Planejar futuras atualizações de TI.
Falta de assistência técnica e suporte	Equipamentos podem apresentar defeitos sem garantia de suporte adequado.	Média	Alto	I A Ito	Exigir garantia mínima de 12 meses e comprovação de assistência técnica autorizada.
Descarte inadequado de equipamentos antigos	Risco ambiental caso o descarte não seja feito corretamente.	Média	Médio		Implementar plano de logística reversa e destinação correta dos resíduos eletrônicos.
Consumo excessivo de energia	Equipamentos podem aumentar significativamente o consumo energético da instituição.	Média	Médio	Médio	Adquirir produtos certificados por eficiência energética e promover práticas de uso consciente.
Risco de segurança cibernética	Possível vulnerabilidade na integração dos novos equipamentos ao sistema existente.	Média	Alto	Alto	Exigir que os dispositivos sigam padrões de segurança e realizar auditoria de TI após a instalação.

2. Análise de Probabilidade e Impacto

A matriz abaixo classifica os riscos conforme a **probabilidade de ocorrência** e o **impacto** sobre a instituição:

Impacto →	Baixo	Médio	Alto
Alta Probabilidade	Obsolescência tecnológica rápida	Atraso na entrega	Falta de assistência técnica
Média Probabilidade	Descarte inadequado	Consumo de energia	Segurança cibernética
Baixa Probabilidade	Falha na instalação	Fornecimento fora da especificação	Incompatibilidade técnica

18. Disposições Gerais

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº14.133/21, Instrução Normativa nº5/2017 /MPOG e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

Nas comunicações do CREMERO com a CONTRATADA, deverá ser feitas por e-mail, a Contratada deverá acusar o recebimento em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de envio, findo esse prazo, e não havendo retorno da Contratada, daremos por recebida a comunicação.

Se houver mudança de e-mail, fica a cargo da CONTRATADA informar a CONTRATANTE, no prazo de até 02 (dois) dias úteis o ocorrido.

Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto deste Termo de Referência.

Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei nº14.133/21 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta unidade.

Os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinente.

E-mail para contato:

assessoriagovlicitacao@cremero.org.br e/ou licitacao@cremero.org.br .

19. ANEXO I - Minuta de contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RONDÔNIA - CREMERO E A EMPRESA XXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais e equipamentos de informática diversos, incluindo tablets com capa teclado, impressoras, nobreaks, licença de Windows, entre outros itens, conforme especificações técnicas, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 **(doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

Podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação será de **R\$** xxxxxxx, a ser pago em duas parcelas semestrais de xxxxxxx, conforme as entregas previstas no contrato.

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, abrangendo tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, conforme apresentado na proposta de preços.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo (s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/CREMERO

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos:

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União:
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, conforme descrita no Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

conforme descrita no Termo de referência.

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: xxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo será assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CREMERO

CNPJ/MF sob n. 15.848.351/0001-24

JOÃO PAULO CUADAL SOARES

EMPRESA	
CNPJ/MF sob n	
REPRESENTANTE:	

Porto Velho/RO

Documento assinado eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nos termos da Lei nº 14.063/2020.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FABIULA SILVA XIMENES

Equipe de apoio

🌛 Assinou eletronicamente em 22/09/2025 às 17:33:37.

LARISSA KLINGENFUS MOITINHO

Membro da comissão de contratação

JOAO PAULO CUADAL SOARES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/09/2025 às 16:12:50.